

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 <u>compras@uffs.edu.br</u> – <u>www.uffs.edu.br</u>

RELATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

Processo Administrativo nº 23205.033977/2022-26 Contratação de Serviços

Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993

Unidade Requisitante: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP

Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 891/PROAD/UFFS/2022 ETP digital nº: 127/2022 - Documento nº 4 do Processo administrativo no SIPAC.

Requisição de Compras nº: 3255/2022

Com base nas informações e justificativas consignadas pela Unidade Requisitante na Requisição de Compras e nos documentos que integram o Processo de Compras, a Universidade Federal da Fronteira Sul registra neste Relatório, as condições da contratação pretendida à luz dos preceitos normativos que balizam as Compras e Contratações Públicas:

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

1.1.1. O objeto desta Dispensa de Licitação visa a contratação de instituição para prestação de serviço técnico especializado no planejamento, organização e realização de concurso público em Educação da carreira Técnico Administrativo da UFFS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código Catálogo	Código CATSER	Especificação Técnica	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3948003100019	10014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, filmagem, logística, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e aplicação das provas para realização de Concurso Público, para provimento de cargos efetivos de técnico-administrativos de nível médio e superior para integrarem o quadro de pessoal da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento	Unidade	1	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 <u>compras@uffs.edu.br</u> – <u>www.uffs.edu.br</u>

2	3948003100020	10014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - INSCRIÇÃO INDIVIDUAL Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, filmagem, logística, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e aplicação das provas para realização de Concurso Público, para provimento de cargos efetivos de técnico-administrativos de nível médio e superior para integrarem o quadro de pessoal da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	Unidade	5.000	R\$ 55,00	R\$ 275.000,00
							D# 222 000 00

Total: R\$ 333.000,00

1.2. Da Contratada

1.2.1. RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE ACESSO A EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO – INSTITUTO ACCESS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.629.473/0001-01

1.3. Especificações do objeto

- **1.3.1.** O objeto desta Dispensa de Licitação tem a natureza comum de serviço de planejamento, organização e realização de concurso público, para o provimento de cargos da Carreira Técnico-administrativa em Educação da Universidade Federal da Fronteira Sul UFFS.
- **1.3.2.** O quantitativo e respectivo código do item são os discriminados na tabela acima.
- 1.3.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- **1.3.4.** O prazo para início da execução dos serviços é de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Termo de Contrato.
- **1.3.5.** O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início da execução dos serviços, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1°, da Lei n. 8.666/1993.
- **1.3.6.** As provas objetivas deverão ser aplicadas nos municípios de Chapecó SC, Cerro Largo RS, Erechim RS, Passo Fundo RS, Laranjeiras do Sul PR e Realeza PR.

1.4. Do preço

- **1.4.1.** O valor da contratação é composto pela seguinte previsão:
- **1.4.1.1. Item 1:** valor global fixo de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para um total estimado de 1.000 (um mil) candidatos inscritos.
- **1.4.1.2. Item 2:** <u>valor variável estimado</u> em R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), que corresponde a previsão de mais 5.000 candidatos inscritos, a um custo unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por candidato excedente.



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 <u>compras@uffs.edu.br</u> – <u>www.uffs.edu.br</u>

- **1.4.1.2.1.** O pagamento do item 2 se dará somente com base no número de inscrições excedentes.
- **1.4.1.3.** A taxa de inscrição será paga por cada candidato, via boleto endereçado a conta única do Tesouro Nacional;
- **1.4.1.4**. Os valores de taxas recolhidos que superarem o valor máximo do contrato pertencem a Administração.
- **1.4.2.** Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comercias, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre o valor contratado.
- **1.4.3.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da UFFS para o exercício de 2022.

1.5. Da Garantia dos serviços prestados

1.5.1. O prazo de garantia dos serviços prestados, desde que observadas e respeitadas as disposições legais aplicáveis são as dispostas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, salvo quando o fornecedor indicar prazo maior na proposta comercial.

1.6. Do Planejamento da contratação conforme Ações Institucionais e PAC

1.6.1. A demanda prevista nesta Dispensa de Licitação está contemplada no **Plano de Ação Institucional** e foi consolidada no **Plano Anual de Contratações – PAC 2022**, conforme extrato de consulta reproduzido abaixo:

PLANO DE AÇÃO						
Código do Plano de Ação	Objetivo da Ação Institucional					
PROGESP040 - Realização de Concurso Público para Técnicos Administrativos da UFFS	Preencher as 23 vagas de Técnico-Administrativo em Educação em virtude da inexistência de listas de candidatos aprovados em concursos vigentes, a fim de garantir a continuidade e o bom andamento das atividades institucionais					
PLANEJAMENTO PAC						
Nº do item no PAC	Descrição	Unidade responsável pela demanda no PAC				
3051	Realização de Concurso Público em Conformidade com os artigos 10, 11 e 12 da Lei 8112/90.	PROGESP				

1.6.2. Informações detalhadas sobre a consolidação desta demanda estão minudenciadas nos Planos Anuais de Contratações da UFFS divulgados no sítio eletrônico da Universidade.

1.7. Da execução dos serviços

1.7.1. As condições de execução do serviço e sanções da contratação estão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela Unidade Requisitante, **documento nº 49** do processo administrativo.



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 <u>compras@uffs.edu.br</u> – <u>www.uffs.edu.br</u>

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **Encarte B deste Relatório.**

2.1.1. Da justificativa da contratação

- **2.1.1.1.** A presente contratação se justifica, tendo em vista a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA Lei n° 14.303, de 21 de janeiro de 2022) para o exercício de 2022; considerando o Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos da UFFS e considerando por fim, a disponibilidade de códigos de vaga desocupados passíveis de provimento para o referido ano, para o qual faz-se necessária a abertura de concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito da UFFS.
- **2.1.1.2**. Assim, a contratação de Instituição para prestar serviços de realização de Concurso Público da Carreira Técnico-Administrativa em Educação (TAE) visa suprir a necessidade de preenchimento de vagas na Reitoria e nos *campi* da Universidade Federal da Fronteira Sul, haja vista que, desde a realização do último concurso para TAEs em 2019, diversas nomeações foram efetivadas aproveitando-se a lista de aprovados existente. No entanto, o número de vacâncias que ocorreram depois da homologação do último concurso já superou a lista de candidatos aprovados para grande parte dos cargos.
- **2.1.1.3.** Portanto, a UFFS tem necessidade urgente de preenchimento destas vagas e esperou agregar um certo quantitativo de vagas para justificar a abertura de um novo concurso público. Após equacionar, entende-se necessária a realização do concurso para garantir a manutenção das atividades nos diversos setores da UFFS.

2.1.2. Das Portarias e respectivas autorizações

- **2.1.2.1.** Foram acostados ao processo, as seguintes Portarias e Resoluções atinentes a presente contratação:
- **2.1.2.1.1. PORTARIA INTERMINISTERIAL ME/MEC Nº 9.359, DE 10 DE AGOSTO DE 2021** que altera os Anexos I e III à Portaria Interministerial nº 316, de 9 de outubro de 2017, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Educação, que dispõe sobre o banco de professor-equivalente e o quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos das universidades federais, vinculadas ao Ministério da Educação (documento nº 25 do processo administrativo);
- **2.1.2.1.2. PORTARIA** Nº **2111/GR/UFFS/2022** que designou os membros da Comissão Permanente de Concurso da UFFS (documento nº 22 do processo administrativo);



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 <u>compras@uffs.edu.br</u> – <u>www.uffs.edu.br</u>

2.1.2.1.3. RESOLUÇÃO Nº 46/2022 - CONSUNI - CAPGP que homologou o Edital de Concurso Público para a Carreira Técnico-administrativa em Educação da UFFS a ser publicado em 2022 (documento nº 23 do processo administrativo).

2.1.3. Da Estimativa do Quantitativo

2.1.3.1. O quantitativo da demanda foi estimado considerando a necessidade de contratação de apenas uma instituição, conforme consignado pela Equipe de Planejamento, no **tópico 7 do ETP digital**, **Encarte B deste Relatório.**

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO DE NORMAS ESPECIAS

3.1. Da classificação dos serviços

- **3.1.1.** Trata-se de serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não continuado, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação.
- **3.1.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- **3.1.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.2. Da aplicação de normas especiais

3.2.1. Da Instrução Normativa nº 5/2017: O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, revogando a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 que tratava anteriormente sobre o tema. Acerca de tal normativa, informo que para esta contratação serão aplicadas todas as etapas previstas no Art. 20 da referida instrução, conforme segue:

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II – Gerenciamento de Riscos;e

III – Termo de Referência ou Projeto Básico.



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 <u>compras@uffs.edu.br</u> – <u>www.uffs.edu.br</u>

3.2.2. Da Instrução Normativa nº 40/2020: A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Ministério da Economia emitiu no dia 22 de maio de 2020, a Instrução Normativa nº 40/2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Acerca das disposições abarcadas pela normativa, informo que para a necessidade em tela, a Unidade Requisitante elaborou no Portal de Compras do Governo Federal, o **ETP digital nº 127/2022**, conforme documento acostado aos autos.

4. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

4.1. Do Enquadramento legal

- **4.1.1.** As compras e contratações da Universidade Federal da Fronteira Sul UFFS seguem obrigatoriamente o regime regulamentado pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normativas que dispõem sobre normas de licitações e contratos da Administração Pública.
- **4.1.2.** E, considerando a finalidade do objeto pretendido pela Administração para consecução do interesse público, a presente contratação será instruída diretamente, por dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666, de 1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

••••

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)...

Lei nº 8.958/1994

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)

4.1.3. O enquadramento legal encontra respaldo na orientação expedida pelo Parecer nº 013/2012/PF-UFFS/AGU, "Cumpre ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, devem ser precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal e art. 2º da Lei 8.666/93. Neste sentido, e considerando o objetivo deste



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 <u>compras@uffs.edu.br</u> – <u>www.uffs.edu.br</u>

procedimento, existe a previsão da dispensa de licitação, no art. 24, XIII da Lei 8.666/93 e no art. 1º da Lei 8.958/94, in verbis".

4.1.4. Segundo orientação do Tribunal de Contas da União na Súmula nº 250, é permitida a contratação de fundação somente nos casos em que houver nexo entre a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

SÚMULA Nº 250

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.o 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

4.1.4.1. Quanto ao nexo entre a natureza da instituição e o objeto contratado, pode se observar que consta no Art. 4°, II do Estatuto Social do **INSTITUTO DE ACESSO À EDUCAÇÃO**, **CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO – INSTITUTO ACCESS**, documento n° 21 dos autos, que uma de suas finalidades é:

Art. 4° - O Instituto, visando a prestação de serviços á comunidade, poderá desenvolver as seguintes atividades:

[...]

- II <u>Organização e promoção de concurso públicos, concursos vestibulares e processos seletivos para entidades públicas ou privadas;</u> (grifo nosso).
- **4.1.4.2.** Em relação a compatibilidade com os preços de mercado, foram solicitados orçamentos a quatro instituições aptas, sendo que o INSTITUTO ACCESS apresentou a proposta mais vantajosa para esta contratação.
- **4.1.5.** Os demais pré-requisitos necessários para a contratação, atendidos pela Instituição Contratada são:
- **4.1.5.1.** Ser brasileiro (p. 1 do Estatuto);
- **4.1.5.2.** Ser incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional (Art. 3° do Estatuto);
- **4.1.5.3.** Possuir inquestionável reputação ético-profissional (para atender este pré-requisito anexamos ao processo as Certidões que comprovam a situação regular da mesma);
- **4.1.5.4.** Não ter fins lucrativos (Art. 1º do Estatuto);
- **4.1.6.** Outrossim, conforme justificativa consignada pela Comissão, considerando que a realização de concurso público não representa uma atividade rotineira da UFFS; considerando que a Instituição não possui estrutura técnico profissional e infraestrutura física própria, necessárias à execução de todos os serviços atinentes a realização dos referidos concursos; considerando que a realização dos concursos públicos configuram ação essencial para o desenvolvimento da UFFS ao recompor e ampliar sua força de trabalho em cargos estratégicos e permitir o cumprimento da Política de Expansão da Rede



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 <u>compras@uffs.edu.br</u> – <u>www.uffs.edu.br</u>

Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica; considerando ainda que a realização destes concursos públicos possibilitará o cumprimento das metas e objetivos estratégicos definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFFS, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos referidos serviços.

- **4.1.6.1.** Destarte, para atender a demanda da UFFS, a instituição Contratada deve possuir uma inquestionável capacidade para realização do serviço, envolvendo atividades de elaboração de editais e comunicados; atendimento a candidatos e terceiros interessados (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas); recebimento de formulários de inscrição; elaboração, aplicação e correção de provas objetivas; divulgação de resultados; análise de recursos, judiciais e administrativos; guarda de materiais utilizados e manutenção de sigilo e demais atividades acessórias.
- **4.1.6.2.** A instituição Contratada deverá demonstrar ainda larga experiência na realização de concursos públicos e oferecer, entre outros: corpo técnico qualificado, estrutura física própria onde são manuseadas as provas para revisão, diagramação, impressão, empacotamento, identificação e malotamento controlado e com monitoramento 24hs; Assessoria Jurídica própria de apoio para as necessidades de demandas com o candidato e órgãos fiscalizadores; profissionais qualificados para atender a demanda de candidatos deficientes e para capacitar e viabilizar treinamento de aplicadores; execução do processamento da correção das provas objetivas de forma automatizada, dentre outros necessários ao cumprimento deste projeto básico.
- **4.1.7.** Ademais, as atividades de planejamento, coordenação, supervisão, realização do concurso, elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação do resultado, não são inerentes às atribuições dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UFFS, sendo possível a execução indireta dessas atividades, por meio da contratação de entidade promotora especializada na realização em Concursos Públicos.
- **4.1.8.** Assim, considerando o disposto no Estatuto Social do INSTITUTO DE ACESSO À EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO INSTITUTO ACCESS, inscrito no CNPJ sob o nº 33.629.473/0001-01 e, considerando as comprovações acostadas ao processo administrativo, observa-se que a Contratada atende os requisitos necessários para se efetivar a presente contratação.

4.2. Da escolha do executante dos serviços

- **4.2.1.** A escolha do prestador do serviço em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, foi feita com base nas seguintes razões:
- **4.2.1.1** Em análise aos documentos acostados ao processo administrativo de compras, observamos que a Unidade Requisitante realizou Pesquisa de Preços com Institutos do segmento, tendo a Empresa Contratada apresentado preço compatível com o praticado pelos demais fornecedores consultados.



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 <u>compras@uffs.edu.br</u> – <u>www.uffs.edu.br</u>

4.2.1.2. Assim, a escolha da executante do serviço pretendido pela Administração, se esteia na relação de nexo com o objeto da contratação, experiência da pretensa Contratada na organização, planejamento e realização de concursos públicos, bem como, na verificação do critério do menor preço global ofertado para os itens 1 e 2, conforme orçamentos anexados ao processo administrativo, para o qual consagrou-se vencedor o **INSTITUTO DE ACESSO A EDUCAÇÃO**, **CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO – INSTITUTO ACCESS**, inscrito no CNPJ sob o nº **33.629.473/0001-01**.

Item	Executante dos serviços	CNPJ	Valor total R\$
1 e 2	INSTITUTO DE ACESSO A EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - INSTITUTO ACCESS	33.629.473/0001-01	R\$ 333.000,00

4.3. Da Justificativa do preço contratado

- 4.3.1. O custo total da contratação é de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais).
- **4.3.1.1.** Com relação à Justificativa do Preço contratado, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que, a pesquisa de preços foi realizada com base no parâmetro IV do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, para o qual foi utilizado como estimativa de preço, **o menor preço global obtido para os itens 1 e 2.**

COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS PARA O ITEM 1 Estimativa fixa para 1.000,00 inscrições						
Fornecedor	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$		
INSTITUTO DE ACESSO A EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	33.629.473/0001-01	1	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00		
FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS	87.878.476/0001-08	1	R\$ 99.991,00	R\$ 99.991,00		
FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNICENTRO FAU	03.757.610/0001-22	1	R\$ 109.200,00	R\$ 109.200,00		
INSTITUTO AOCP	12.667.012/0001-53	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00		
COMPARATIVO DOS ORÇAI	MENTOS OBTIDOS PARA O ITEM 2					
Fornecedor	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$		
INSTITUTO DE ACESSO A EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	33.629.473/0001-01	5.000	R\$ 55,00	R\$ 275.000,00		
FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS	87.878.476/0001-08	5.000	R\$ 48,32	R\$ 241.600,00		
FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNICENTRO FAU	03.757.610/0001-22	5.000	R\$ 45,00	R\$ 225.000,00		
INSTITUTO AOCP	12.667.012/0001-53	5.000	R\$ 80,00	R\$ 400.000,00		



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 <u>compras@uffs.edu.br</u> – <u>www.uffs.edu.br</u>

4.3.1.2. Conforme Declaração de Pesquisa de Preços, firmada pela Unidade Requisitante, **documento nº 19** dos autos, os valores representam a realidade do mercado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **5.1**. Para esta contratação será firmado Termo de Contrato conforme modelo disponibilizado no **Encarte D** deste Relatório.
- **5.1.1.** O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, com início na data de assinatura do contrato;
- **5.1.1.1.** O prazo de vigência poderá ser inferior a este prazo caso ocorra o término total do concurso público em tempo menor, ou poderá ser prorrogado pelo mesmo período caso haja interesse de ambas as partes.
- **5.2.** A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato e confirmar o recebimento da Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Projeto Básico.
- **5.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- **5.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada e aceita pela Administração.
- **5.3.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **5.3.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Relatório e anexos.
- **5.4.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Relatório, que deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência do contrato.
- **5.5.** O descumprimento comprovado das cláusulas do contrato poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Projeto Básico.



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

5.6. Os serviços a serem prestados pela Contratada deverão estar de acordo com o **previsto no Projeto Básico.**

6. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

- **6.1.** A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União TCU;
- **6.2.** Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- **6.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **6.4.** Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **6.6.** A habilitação da Contratada será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- **6.7.** Na impossibilidade de acesso ao sistema ou caso a empresa não possua cadastro no SICAF, a consulta da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993 será realizada em sítios eletrônicos oficiais.

6.8. Regularidades Fiscal e Trabalhista

6.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 <u>compras@uffs.edu.br</u> – <u>www.uffs.edu.br</u>

- **6.8.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **6.8.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **6.8.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **6.8.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.
- **6.8.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- **6.8.7.** caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.9. Da Habilitação Técnica

- **6.9.1.** Documentos de constituição da entidade e de nomeação de seus dirigentes (estatuto atualizado e ata de eleição da diretoria atual);
- **6.9.2.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de Concurso Público, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público. Será aceito o somatório de atestados para fins de comprovação da quantidade, desde que seja comprovado que os serviços foram prestados concomitantemente.

6.10. Das comprovações juntadas ao processo

6.10.1. Com relação à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista da Contratada, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a empresa possui todas as certidões válidas, conforme comprovações acostadas ao processo administrativo.

COMPROVAÇÕES DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA Art. 29, da Lei nº 8.666/1993						
A11. 29,	INSTITUTO DE ACESSO A EDUCAÇÃO,					
Empresa Contratada:	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E					
Empresa Contratada.	DESENVOLVIMENTO HUMANO – INSTITUTO					
	ACCESS					
CNPJ 33.629.473/0001-01						



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 <u>compras@uffs.edu.br</u> – <u>www.uffs.edu.br</u>

Documento de regularidade	Data da consulta ou Vigência da certidão	Nº do documento no processo administrativo
SICAF	Consulta realizada em 02/12/2022	Doc. nº 61
Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Consulta realizada em 13/10/2022	Doc. nº 7
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal	Certidão válida até 11/04/2023	Doc. nº 8
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Certidão válida até 22/12/2022	Doc. nº 61
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	Certidão válida até 11/04/2023	Doc. nº 10
Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.	Consta	Doc. nº 14
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual	ISENTO Certidão válida até 22/01/2023	Doc. nº 12
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal	Certidão válida até 13/04/2022	Doc. nº 61
Consulta CEIS, CNEP, CNJ e TCU	Consulta realizada em 01/12/2022	Doc. nº 32
Consulta CADIN	Consulta realizada em 24/10/2022	Doc. nº 32

6.10.2. Com relação à Habilitação Técnica da Contratada, as comprovações constam nos **documentos nº 21, 34 a 48 e 50** do processo administrativo.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada, **Declaração nº 233/2022 - DORC (10.52.02)** emitida pela Diretoria de Orçamento da UFFS:

Gestão/Unidade: 26440/158517 Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0040

Elemento de Despesa: 339039 Plano Interno PTRES: 171285

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Relatório de Dispensa de Licitação foi elaborado a partir de informações consignadas pela Unidade Requisitante e Equipe de Planejamento designada por Portaria, responsável pelo Planejamento da contratação do objeto, conforme minudenciado no ETP digital e Requisição de Compras identificados no preâmbulo, no Projeto Básico e demais documentos, justificativas e



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 <u>compras@uffs.edu.br</u> – <u>www.uffs.edu.br</u>

tratativas que integram o Processo de Compras.

8.2. Registra-se ainda que, a instrução processual da presente contratação foi realizada em regime de urgência visando atender à solicitação consignada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas no Ofício nº 89/2022 – PROGESP, **documento nº 31** do processo administrativo.

8.3. Dos Encartes deste Relatório

- **8.3.1.** Integram este Relatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes Encartes:
- **8.3.1.1. ENCARTE A**: Modelo de Ordem de Serviço;
- **8.3.1.2. ENCARTE B**: ETP digital nº 127/2022 e Projeto Básico documento nº 49 do Processo administrativo no SIPAC;
- **8.3.1.3. ENCARTE C:** Mapa de Riscos da Solução documento nº 20 do Processo administrativo no SIPAC;
- **8.3.1.4. ENCARTE D:** Minuta do Termo de Contrato.

Chapecó/SC, 19 de dezembro de 2022.

NÁDIA INÊS KIST Chefe do Departamento de Contratações Diretas

LIDIANE MARCANTE

Superintendente de Compras e Licitações

Eu, CARLA BERWANGER, Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura e Ordenadora de Despesas, em exercício, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, APROVO o presente Relatório de Dispensa de Licitação nº 37/2022 e respectivos Encartes, instruído com fulcro no Artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, que visa a Contratação de instituição para prestação de serviço técnico especializado no planejamento, organização e realização de concurso público em Educação da carreira Técnico Administrativo da UFFS, conforme as especificações e dados constantes no Relatório ora aprovado.

Chapecó/SC, 19 de dezembro de 2022.

CARLA BERWANGER

Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura, em exercício Ordenadora de Despesas, em exercício



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 <u>compras@uffs.edu.br</u> – <u>www.uffs.edu.br</u>

ENCARTE "A"

MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO							
N° OS:	Unidade re	Unidade requisitante:					
Data de emissão:	Serviço:	Serviço:					
Contrato nº:	Processo n	·.					
	'						
	IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA						
Razão Social:		CNPJ:					
Endereço:							
Telefone:	E-mail:						
		CA CÕEG DOG	GEDVICOG				
	EFINIÇÃO/ESPECIFI			V-1C1-1-1 D¢			
Nº Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$			
Total							
	CRITÉRIOS DE AVA	I IACÃO DOS	SEDVICOS				
	CRITERIOS DE AVA	LIAÇAO DOS	SEK VIÇOS				
	CAL DE REALIZAÇÃ	O E PRAZO D	E EXECUÇÃO				
Endereço:		D.	4. 1. 47				
Data de início:		Da	ta de término:				
	RECURSOS	FINANCEIRO	S				
Os recursos financeiros neces		sta Ordem de s	serviço serão originá	rios da classificação			
funcional programática abaixo	especificada:						
Unidade Orçamentária:							
Função Programática: Projeto de Atividade							
Elemento de Despesa:							
Fonte de Recurso:							
Saldo Orçamentário:							
~ /							
IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS Local, data Local, data							
Responsável pela solicitação do serviço Responsável pela				o do serviço			